DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	3
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	4
Outros atos administrativos	4
PODER LEGISLATIVO DE MAGDA	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O CRAS DE MAGDA(SP).

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei, às empresas vencedoras:

FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.601.629/0001-40, com endereço na Rua Amazonas, 453, Centro, Município de Magda (SP) CEP: 15.310-000, no valor total de R$ 18.777,40 (dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

SOLANGE APARECIDA VIEIRA BARBOZA FRIOS ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.601.629/0001-40, com endereço na Rua Amazonas, 453, Centro, Município de Monções (SP) CEP: 15.275-000, no valor total de R$ 5.560,00(cinco mil quinhentos e sessenta reais);

FLÁVIO RICARDO DE SELES 29677635867, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.224.055/0001-71, com endereço na Rua Cesário Alves Vieira, 1235, Centro, Município de Magda (SP) CEP: 15.310-000, no valor total de R$ 35.766,00 (trinta e cinco mil reais, setecentos e sessenta e seis reais).

TOTAL GERAL: R$ 60.103,40 (sessenta mil, cento e três reais e quarenta centavos).

Autorizo a que se processe a despesa e faça os contratos, e a anulação da reserva de dotação respectiva.

Magda/SP, 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO n.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2021, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS SEREM DESENVOLVIDAS NO CRAS DE MAGDA (SP).

ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA-ME

CNPJ: 18.237.493/0001-43

RUA CAMPOS SALES, 469, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MACAUBAL (SP), CEP: 15.270-000, no valor R$ 46.580,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).

Magda (SP), 19 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Magda/SP torna público o Pregão Presencial nº 007/2021, objeto do Processo nº 016/2021.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Médico Psiquiatra para atuar no setor de Saúde do Município de Magda (SP).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 11 de MARÇO de 2021, às 09h30min, no prédio da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Prefeitura Municipal, na Rua 7 de Setembro, 981, Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 26 de FEVEREIRO de 2021, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 22 de FEVEREIRO de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2021

Processo nº 002/2021

Pregão Presencial nº 02/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO “C”, NOS TERMOS DO EDITAL, PARA O ANO 2021.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada M. R. DA SILVA LATICÍNIOS & CIA. LTDA-ME

Vigência Até 31/12/2021

Valor Global R$ 102.950,00 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Assinatura 05 de fevereiro de 2021.

Magda/SP, 05 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021

Processo Administrativo nº 001/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

Objeto AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Contratante MUNICÍPIO DE MAGDA

Contratada DELCIQUE TEIXEIRA NETO-ME

Vigência Até 31/12/2021

Valor Global R$ 38.448,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Assinatura 12 de fevereiro de 2021

Magda/SP, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

Outros atos administrativos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00444/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Magda/SP	**CNPJ:**	45.660.628/0001-51
Endereço:	Rua Sete de Setembro nº 981		
Bairro:	Centro	**CEP:**	15310-000
Telefone:	(017) 3485-9020	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@magda.sp.gov.br		
Representante	ALEXANDRE PAIVA BATELLO		
CPF:	276.728.568-04		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	pmagda@terra.com.br	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Municipal de Magda	**CNPJ:**	63.892.350/0001-20
Endereço:	Rua Sete de Setembro nº 981		
Bairro:	Centro	**CEP:**	15310-000
Telefone:	(017) 3485-9020	**Fax:**	
E-mail:	iprem_magda@yahoo.com.br		
Representante	Rafaela Cristina Ribeiro		
CPF:	367.521.548-21		
Cargo:	Outros	**Complemento:**	Presidente do
E-mail:	iprem_magda@yahoo.com.br	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 1412, de 10 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Municipal de Magda é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Magda da quantia de R$ 145.329,52 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Magda confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 145.329,52 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), será pago em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.159,34 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 3.159,34 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), vencerá em 30/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei nº 1412, de 10 de fevereiro de 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00444/2021)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Magda - SP / 17/02/2021

Prefeitura Municipal de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Instituto de Previdência Municipal de Magda
Rafaela Cristina Ribeiro

Testemunhas

ORLANDO GITTI JUNIOR
SECRETARIO ADMINISTRATIVO
CPF: 320.263.558-19
RG: 34.194.330-7

LOURIMEL SIMOES DA CRUZ
ADMINISTRADOR RH
CPF: 018.643.178-33
RG: 9.756.585

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00444/2021)

DECLARAÇÃO

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00444/2021, firmado entre o/a Magda e o Instituto de Previdência Municipal de Magda em 17/02/2021, foi publicado em 22/02/2021 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
(X) Diário Oficial do município - Edição nº 523, de 22/02/2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Magda, 19/02/2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00444/2021			Data	17/02/2021
Valor consolidado	145.329,52			Valor da prestação inicial	3.159,34
Número prestações	46			Vencimento 1ª prestação	30/03/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Magda/SP			CNPJ	45.660.628/0001-51
Representante Legal	ALEXANDRE PAIVA BATELLO			CPF	276.728.568-04
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0451-0	Conta nº	10426-4
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência Municipal de Magda			CNPJ	63.892.350/0001-20
Representante Legal	Rafaela Cristina Ribeiro			CPF	367.521.548-21
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2078-8	Conta nº	17812-8

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Magda/SP - 17/02/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	Rafaela Cristina Ribeiro
BANCO DO BRASIL (*)	Jean Cristhian Gonçalves Gerente Geral UN Matr. 4.679.688-6

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

FIRMA

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
Av. João Garcia, 940 - Centro - General Salgado-SP - CEP: 15300-000
Fone: (17) 3832-1933 - E-mail: notaseprotestosgs@hotmail.com
Válido somente com selo de autenticidade
Reconheço por semelhança neste documento a(s) firma(s) de:
(22548) JEAN CRISTHIAN GONÇALVES
GENERAL SALGADO, 19 de Fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
NAYARA ROBERTA DE ALMEIDA CASTILHO - ESCREVENTE
Total: R$ 10,40 Selo(s): AAZ//58

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
126128
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10336AA0027758

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.660.628/0001-51 **Número do acordo:** 00444/2021 **Data de consolidação do** 17/02/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Magda / SP **Data de assinatura do Termo:** 17/02/2021
Título Aporte Atuarial não repassado **Data de vencimento da 1ª** 30/03/2021
Lei autorizativa do Lei nº 1412, de 10 de fevereiro de 2021

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência **Inicial:** 11/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de Parcelas:** 46
Diferença 141.879,36 **Diferença apurada** 145.329,52
Valor da parcela na data de 3.159,34

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2020	70.939,68	0,89	1,35	957,69	1,00	718,97	709,40	73.325,74
12/2020	70.939,68	1,35	0,00	0,00	0,50	354,70	709,40	72.003,78
TOTAL:	141.879,36			957,69		1.073,67	1.418,80	145.329,52

17/02/21 18:30 v1.1

Página 1 de 2

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Magda / SP - 45.660.628/0001-51
Representante 276.728.568-04 - ALEXANDRE PAIVA BATELLO **Data:** 19/02/2021 **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Municipal de Magda - 63.892.350/0001-20
Representante 367.521.548-21 - Rafaela Cristina Ribeiro **Data:** 19/02/2021 **Assinatura:** Rafaela Cristina Ribeiro

TESTEMUNHAS

Orlando Gitti Júnior

Nome ORLANDO GITTI JUNIOR
Cargo SECRETARIO ADMINISTRATIVO
CPF: 320.263.558-19

Nome LOURIMEL SIMOES DA CRUZ
Cargo ADMINISTRADOR RH
CPF: 018.643.178-33

17/02/21 18:30 v1.1

Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Magda torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 01/2021, objeto do Processo Administrativo nº 06/2021.

Tipo: Menor preço (Menor Taxa de Administração)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para uma quantidade estimada de 04 servidores municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, de acordo com as especificações técnicas dos serviços licitados previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

Data, horário e local da sessão pública: 05/03/2021, às 13h00, na Câmara Municipal de Magda, situada na rua Brasil, nº 311, Centro, Magda-SP, CEP 15.310-000.

Edital disponível: A partir de 22 de fevereiro de 2021, no endereço acima, das 9h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30 ou no site www.camaramagda.sp.gov.br.

Magda-SP, 19 de fevereiro de 2021.

Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara